

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SMADU) solicitou a realização de licitação, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-veterinários, mediante disponibilização de 2 (dois) médicos-veterinários devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), sendo 1 (um) profissional para atuação junto ao Centro de Controle de Zoonoses e Vetores (CCZV) e 1 (um) profissional para atendimento e acompanhamento clínico e sanitário dos equinos pertencentes ao Município, pelo período e nas condições estabelecidas nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

1.2. A necessidade decorre da demanda permanente de serviços médicos-veterinários vinculados ao controle de zoonoses, proteção e bem-estar animal e acompanhamento dos animais sob responsabilidade do Município, sendo necessária a disponibilidade simultânea de profissionais habilitados para assegurar a continuidade das atividades de rotina e dos atendimentos emergenciais, evitando prejuízos à execução das políticas públicas relacionadas à saúde animal e à proteção da população.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

2.1. Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

2.2. Secretário Maurício Jacobus Silva

2.3. Servidores: Nychole Dariva Rechenmacher

2.4. A equipe de planejamento da contratação, designada nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, tem as atribuições de identificar a necessidade da contratação, verificar a disponibilidade orçamentária, instruir os autos com os documentos técnicos necessários à instrução do processo licitatório e conduzir os atos preparatórios necessários à formalização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para fins de Sistema de Registro de Preços, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público que regem a atuação da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SMADU) solicitou a realização de licitação, mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos-veterinários, mediante disponibilização de 2 (dois) profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV). A contratação compreenderá 2 (duas) frentes distintas de atuação: 1 (um) médico-veterinário destinado ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZV), responsável pelo atendimento clínico e sanitário dos animais domésticos sob responsabilidade do Município, e 1 (um) médico-veterinário destinado ao atendimento e acompanhamento sanitário dos equinos pertencentes ao patrimônio municipal, ambos com disponibilidade para atendimentos in loco, quando necessário, em apoio às ações de proteção e bem-estar animal, controle de zoonoses e demais demandas relacionadas à saúde animal.

3.2. A necessidade decorre da exigência de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços já prestados pelo Município diante da crescente demanda de atendimentos, que exige disponibilidade simultânea de profissionais habilitados para viabilizar, ao mesmo tempo, a execução das atividades de rotina e o atendimento a situações emergenciais, sem descontinuidade do serviço. A ausência desses profissionais pode comprometer as ações de controle de zoonoses, o bem-estar animal, o atendimento a denúncias de maus-tratos, a fiscalização sanitária e a saúde dos animais sob responsabilidade da Administração Municipal, com reflexos diretos sobre a eficiência dos serviços públicos correlatos e sobre o atendimento adequado à população.

3.3. Sob a perspectiva do interesse público, nos termos do art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, o problema a ser resolvido consiste na ausência de profissionais habilitados para a execução continuada das atividades afetas ao Centro de Controle de Zoonoses, que envolvem o controle de zoonoses, doenças transmissíveis entre animais e seres humanos, o que confere à contratação relevância direta para a proteção da saúde pública, além do bem-estar animal. Soma-se a isso a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento sanitário dos equinos pertencentes ao patrimônio municipal, cuja ausência de cuidados veterinários regulares pode comprometer a preservação desse patrimônio público. A opção por 2 (dois) profissionais, e não por apenas 1 (um), decorre da distinção técnica entre as duas frentes de atuação, a clínica de pequenos animais no âmbito do CCZV e a medicina veterinária voltada aos equinos, cada qual exigindo dedicação e disponibilidade próprias, de modo que a atuação simultânea dos 2 profissionais é o que permite à Administração atender a ambas as frentes sem comprometer a qualidade ou a continuidade de qualquer uma delas.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Os profissionais a serem disponibilizados pelo fornecedor deverão possuir registro regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), sendo exigida capacidade técnica para a execução, entre outras, das seguintes atividades: atendimento clínico veterinário de cães, gatos, equinos e demais animais sob responsabilidade do Município; atendimento de animais em situação de abandono, risco ou vulnerabilidade, ou decorrentes de denúncias de maus-tratos encaminhadas à Administração Municipal; realização de consultas veterinárias, exames clínicos, diagnósticos e prescrição de tratamentos; realização de procedimentos cirúrgicos veterinários em cães e felinos, incluindo castrações (esterilização cirúrgica) e demais cirurgias de baixa e média complexidade; atendimento e acompanhamento clínico dos equinos pertencentes ao Município, incluindo exames, tratamentos, vacinação, vermifugação e controle sanitário; avaliação, identificação e controle de zoonoses, com adoção das medidas sanitárias cabíveis em conformidade com a legislação vigente; aplicação de medicamentos, vacinas e demais procedimentos necessários à recuperação e manutenção da saúde animal; realização de contenção, avaliação clínica e acompanhamento de animais recolhidos ou mantidos pelo Município; realização de procedimentos de eutanásia humanitária quando legalmente indicada e tecnicamente justificada, observadas as normas éticas e sanitárias aplicáveis; emissão de laudos veterinários, pareceres técnicos, receituários, atestados e relatórios necessários às atividades desenvolvidas; registro e controle dos atendimentos realizados, dos procedimentos executados e das ações de vigilância e proteção animal; e prestação de responsabilidade técnica sobre os procedimentos executados, observadas as normas sanitárias, ambientais e de bem-estar animal vigentes.

4.2. Exige-se disponibilidade para atendimento presencial nas dependências disponibilizadas pelo Município, in loco, bem como disponibilidade para atendimentos em horários extraordinários, finais de semana, feriados e situações emergenciais, quando solicitado pela Administração. Os serviços serão prestados nas dependências do Centro de Controle de Zoonoses e Vetores (CCZV), localizado na Rua São Pedro, nº 1000, Bairro Santa Luzia, Capão da Canoa/RS, também referido na esquina com a Rua Luiz Alves Pereira, nos locais onde se encontrarem os equinos pertencentes ao patrimônio municipal e, quando necessário, in loco, em atendimento às demandas da Administração relacionadas aos animais.

4.2.1. A empresa contratada deverá assegurar a disponibilidade e o deslocamento dos profissionais para os locais de execução dos serviços, conforme as demandas da Administração, não sendo exigida a manutenção de sede, filial, unidade operacional ou estabelecimento veterinário nas proximidades do CCZV.

4.2.2. A exigência prevista no item anterior possui caráter exclusivamente operacional e destina-se a garantir a adequada execução contratual, especialmente quanto aos atendimentos presenciais, emergenciais e aos deslocamentos necessários para atendimento dos animais sob responsabilidade da Administração Municipal. Não será exigida da contratada a manutenção de sede, filial, unidade operacional ou estabelecimento veterinário nas proximidades do CCZV.

4.2.3. Para fins de execução dos serviços, a contratada deverá garantir a disponibilidade e o deslocamento dos profissionais necessários para atendimento no Centro de Controle de Zoonoses e Vetores (CCZV), sempre que demandado pela Administração, bem como para a realização de atendimentos in loco, quando necessários, incluindo, acompanhamentos, atendimentos emergenciais e demais atividades relacionadas aos animais sob responsabilidade do Município, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. Os requisitos descritos possuem natureza técnica e operacional, estando vinculados à habilitação profissional exigida pela legislação aplicável, à capacidade de execução das atividades relacionadas às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SMADU) e à necessidade de disponibilidade presencial dos profissionais, quando solicitado pela Administração. Tais requisitos visam assegurar a continuidade, eficiência e tempestividade dos atendimentos, em observância aos princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Como padrão mínimo de qualidade, exige-se que os profissionais disponibilizados pela contratada possuam registro regular e ativo perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), assegurando a habilitação técnica necessária para a execução dos serviços. A empresa contratada deverá garantir a disponibilização contínua dos profissionais, observando a jornada estabelecida, a substituição em casos de afastamentos ou impedimentos e a manutenção das condições necessárias para adequada prestação dos serviços, incluindo a disponibilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com as atividades desenvolvidas.

4.5. Sob a dimensão ambiental, destaca-se a necessidade de observância das normas aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos provenientes dos serviços médico-veterinários, especialmente quanto à segregação, acondicionamento,

armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde gerados durante a execução contratual. Não foram identificadas, a partir das informações apresentadas pela Secretaria demandante, exigências adicionais de sustentabilidade nas dimensões social e econômica específicas para este objeto.

4.6. Trata-se de contratação de natureza continuada, considerando que os serviços médicos-veterinários atendem a uma necessidade permanente da Administração Municipal, indispensável à manutenção das atividades desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses e Vetores (CCZV), às ações de controle de zoonoses e ao acompanhamento sanitário dos equinos pertencentes ao patrimônio municipal. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que observados os requisitos, limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 para contratos de prestação de serviços contínuos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Foram consideradas 2 (duas) alternativas de solução para o atendimento da necessidade descrita na Seção 3: a contratação de empresa especializada para disponibilização de mão de obra terceirizada (Solução 1) e o provimento de cargos efetivos mediante concurso público (Solução 2). Por se tratar de contratação de mão de obra especializada, e não de aquisição, locação ou acesso a bens, as demais alternativas eventualmente cogitáveis, como arranjos de economia circular, chamamento público para doação ou permuta, não se mostram aplicáveis à natureza do objeto ora tratado.

5.2. Solução 1: realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para registro de preços de empresa especializada na prestação de serviços médicos-veterinários, com disponibilização de 2 (dois) profissionais devidamente registrados no CRMV, nas condições descritas nas Seções 3 e 4 deste Estudo Técnico Preliminar. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade permanente dos serviços e da possibilidade de contratação conforme a efetiva necessidade da Administração, permitindo maior flexibilidade na programação das demandas e evitando a obrigação de contratação imediata de todo o quantitativo registrado. A existência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação pela Administração, que poderá realizar as contratações conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas na legislação e nos instrumentos convocatórios.

5.3. Solução 2: provimento dos postos de médico veterinário mediante concurso público, com investidura dos profissionais aprovados no quadro de pessoal efetivo do Município. Essa alternativa tem como vantagem a criação de vínculo permanente e maior retenção de conhecimento institucional a longo prazo, mas demanda planejamento orçamentário de médio e longo prazo, criação ou provimento de cargos específicos na estrutura de pessoal e prazo de execução consideravelmente mais longo até a efetiva disponibilização dos profissionais, características que não atendem à necessidade de continuidade imediata dos serviços relatada pela Secretaria demandante.

5.4. Diante do exposto, a solução escolhida foi a realização de licitação mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços (Solução 1), por atender de forma adequada à necessidade permanente da Administração, possibilitando o registro dos preços e a realização de futuras contratações conforme a necessidade efetivamente verificada, sem obrigar o Município à contratação integral dos quantitativos registrados. A solução proporciona maior flexibilidade administrativa e permite a manutenção da continuidade dos serviços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução escolhida consiste na realização de licitação, mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando ao registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-veterinários, mediante disponibilização de 2 (dois) médicos-veterinários, sendo 1 (um) destinado à atuação junto ao Centro de Controle de Zoonoses e Vetores (CCZV) e 1 (um) destinado ao atendimento e acompanhamento clínico e sanitário dos equinos pertencentes ao Município.

6.1.1. Trata-se de contratação de serviço de natureza continuada, cujo registro de preços terá por finalidade possibilitar futuras contratações, conforme a necessidade da Administração, de profissionais especializados, devidamente habilitados perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), para execução das atividades relacionadas à saúde animal, controle de zoonoses, proteção e bem-estar animal e acompanhamento dos animais sob responsabilidade da Administração Municipal.

6.1.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a efetivar as contratações, ficando estas condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das condições estabelecidas na legislação, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais.

6.2. A execução da solução pressupõe que os profissionais disponibilizados pela empresa contratada atuarão de forma integrada à estrutura existente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SMADU), utilizando as instalações do Centro de Controle de Zoonoses e Vetores (CCZV), demais dependências disponibilizadas pelo Município e, quando necessário, os locais onde se encontrarem os equinos pertencentes ao patrimônio municipal.

6.2.1. Caberá à empresa contratada disponibilizar os profissionais devidamente habilitados e registrados no CRMV, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e adequados à execução segura das atividades, observando as normas de segurança e saúde aplicáveis.

6.2.2. Os insumos, medicamentos, materiais médico-veterinários e demais materiais necessários à realização dos atendimentos e procedimentos serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SMADU), conforme planejamento administrativo, necessidade dos serviços e disponibilidade da Administração.

6.2.3. A fiscalização técnica e administrativa da execução contratual será realizada pelo Município, por meio de gestor e fiscais formalmente designados, responsáveis pelo acompanhamento, controle e avaliação da execução dos serviços.

6.3. Nas hipóteses em que houver contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a empresa contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência do respectivo contrato, mantendo profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com o objeto contratado, inclusive promovendo a substituição de profissionais em casos de férias, afastamentos, licenças, impedimentos ou quaisquer situações que possam comprometer a regular execução dos serviços, sem interrupção das atividades essenciais desenvolvidas pelo Município.

6.4. Por se tratar de contratação de serviço técnico especializado, e não de fornecimento de bens ou equipamentos, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção, garantia ou assistência técnica pós-contratual, considerando que a obrigação principal da contratada consiste na disponibilização dos profissionais habilitados, no fornecimento dos EPIs necessários e na execução dos serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

6.4.1. A responsabilidade técnica pelos procedimentos realizados permanecerá vinculada aos médicos-veterinários responsáveis, nos termos da legislação aplicável ao exercício da medicina veterinária e das normas do respectivo Conselho de Classe, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada quanto à adequada execução dos serviços perante a Administração Municipal.

6.5. Sob o aspecto técnico, a solução justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade contínua e simultânea de 2 (dois) médicos-veterinários habilitados perante o CRMV, considerando a existência de duas frentes distintas de atuação: o atendimento das demandas do Centro de Controle de Zoonoses e Vetores (CCZV) e o acompanhamento clínico e sanitário dos equinos pertencentes ao patrimônio municipal.

6.5.1. A disponibilização simultânea dos profissionais permite a execução das atividades de forma contínua, evitando que a ausência ou indisponibilidade de um profissional comprometa a outra frente de atendimento, garantindo maior eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos relacionados à saúde e ao bem-estar animal.

6.6. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de registro conjunto dos serviços, considerando que, embora as atividades sejam direcionadas a frentes distintas, possuem natureza complementar e demandam gerenciamento único da futura execução contratual.

6.6.1. O agrupamento possibilita maior eficiência administrativa, facilita o acompanhamento e a fiscalização das futuras contratações, assegura maior controle sobre a continuidade dos serviços e atribui ao fornecedor registrado a responsabilidade pela adequada disponibilização e substituição dos profissionais necessários ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

6.6.2. A definição pelo julgamento global não impede a participação de empresas especializadas, considerando que o objeto consiste no registro de preços para futura contratação de serviços de disponibilização de profissionais médicos-veterinários, inexistindo divisão técnica ou econômica que justifique o registro separado dos postos, conforme análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar.

6.7. Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se adequada em razão da maior celeridade na disponibilização de profissionais especializados quando comparada ao provimento mediante concurso público, conforme análise comparativa apresentada na Seção 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

6.7.1. Conforme estimativa apresentada na Seção 7, pretende-se registrar preços para o quantitativo estimado de 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas normais e 800 (oitocentas) horas extraordinárias, totalizando 5.600 (cinco mil e seiscentas) horas, correspondentes ao quantitativo máximo estimado para eventual contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observado o valor estimado de R\$ 919.176,00 (novecentos e dezenove mil, cento e setenta e seis reais). O registro dos quantitativos e dos preços não implica obrigação de contratação integral pelo Município, ficando as futuras contratações condicionadas à efetiva necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. A estimativa dos quantitativos para fins de registro de preços foi elaborada considerando a necessidade projetada de disponibilização de 2 (dois) médicos-veterinários, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais por profissional, correspondendo a uma carga horária mensal estimada de 200 (duzentas) horas por profissional, para fins de planejamento e dimensionamento da contratação. Dessa forma, estima-se o quantitativo máximo de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas anuais por profissional, resultando em 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas normais para eventual contratação durante o período estimado.

7.2. Além da carga horária normal estimada, foi considerada a necessidade de registro de quantitativo para eventual atendimento extraordinário, incluindo situações emergenciais, atendimentos fora do horário habitual, finais de semana, feriados e demais demandas excepcionais da Administração, estimando-se o quantitativo máximo de 800 (oitocentas) horas extraordinárias para eventual contratação.

7.3. Dessa forma, o quantitativo máximo estimado para fins de registro de preços compreende 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas normais e 800 (oitocentas) horas extraordinárias, conforme demonstrado na tabela abaixo. Os quantitativos constituem estimativa máxima para futuras contratações, não representando obrigação de contratação integral pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR POR HORA POR VETERINÁRIO	VALOR POR VETERINÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
63010128854	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS (HORA NORMAL)	HORAS	4.800	R\$ 143,62	R\$ 344.688,00	R\$ 689.376,00
63010128855	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS (HORA EXTRAORDINÁRIA)	HORAS	800	R\$ 287,25	R\$ 114.900,00	R\$ 229.800,00
TOTAL ESTIMADO			5.600	R\$ 919.176,00		

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Com o registro de preços, pretende-se assegurar a disponibilidade de preços previamente registrados para futura contratação de serviços médico-veterinários, permitindo ao Município realizar as contratações conforme a necessidade efetivamente verificada, com vistas a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de proteção e bem-estar animal, controle de zoonoses, atendimento clínico e cirúrgico dos animais sob responsabilidade do Município e

adequado acompanhamento sanitário dos equinos pertencentes ao patrimônio municipal.

8.2. Conforme demonstrado na Seção 7 deste Estudo Técnico Preliminar, a estimativa contempla:

8.2.1. 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas normais, correspondentes a 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas anuais por profissional, ao valor estimado de R\$ 143,62 (cento e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos) por hora por profissional, totalizando R\$ 689.376,00 (seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais);

8.2.2. 800 (oitocentas) horas extraordinárias, correspondentes a 400 (quatrocentas) horas por profissional, ao valor estimado de R\$ 287,25 (duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) por hora por profissional, totalizando R\$ 229.800,00 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos reais).

8.3. Dessa forma, o valor global estimado do registro de preços é de R\$ 919.176,00 (novecentos e dezenove mil, cento e setenta e seis reais), correspondente ao quantitativo máximo estimado para eventual contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

8.4. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros previstos na legislação aplicável às contratações públicas, considerando as características específicas do objeto, que envolve a disponibilização de mão de obra especializada em medicina veterinária, com profissionais devidamente habilitados perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

8.4.1. Para composição do valor estimado, foram utilizados como referência os valores informados pelo Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado do Rio Grande do Sul (SIMVET/RS), por meio de documentação formal encaminhada à Administração Municipal, considerando a compatibilidade entre a remuneração praticada para profissionais da categoria, a carga horária prevista, as atribuições técnicas envolvidas e as particularidades dos serviços a serem executados.

8.4.2. A metodologia adotada considerou a especificidade do objeto, tendo em vista tratar-se de contratação de serviço técnico especializado com disponibilização contínua de profissionais médicos-veterinários, incluindo a necessidade de atendimento presencial, atuação em ações de controle de zoonoses, acompanhamento clínico e sanitário dos animais sob responsabilidade do Município, bem como disponibilidade para atendimentos extraordinários quando necessários.

8.4.3. Os documentos utilizados para a formação da estimativa de preços, bem como as memórias de cálculo, planilhas de composição dos valores e demais elementos comprobatórios da metodologia adotada, encontram-se anexados aos autos do processo administrativo, compondo a instrução da fase preparatória da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1. O objeto será registrado em lote único, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, considerando que a solução envolve a disponibilização contínua e simultânea de 2 (dois) profissionais médicos-veterinários, destinados a frentes de atuação distintas e complementares da Administração Municipal.

9.2. Embora as atividades possam ser desempenhadas por profissionais diferentes, a divisão da contratação em itens distintos poderia comprometer a gestão contratual, dificultar a fiscalização administrativa e operacional, além de reduzir a eficiência na reposição dos profissionais em situações de afastamento ou necessidade de substituição.

9.3. A contratação de forma global permite maior integração entre os serviços, possibilita melhor controle da execução contratual e transfere à empresa contratada a responsabilidade pela disponibilização contínua dos profissionais necessários, garantindo maior segurança quanto à continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pelo Município.

9.4. Dessa forma, o não parcelamento mostra-se tecnicamente e economicamente mais adequado ao interesse público, preservando a competitividade do certame e possibilitando a participação de empresas especializadas aptas à execução integral do objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto pretendido.

10.2. A presente contratação possui como finalidade exclusiva a disponibilização de mão de obra especializada em medicina veterinária, sendo os demais recursos necessários à execução das atividades, tais como instalações físicas,

medicamentos, insumos veterinários e materiais de atendimento, disponibilizados pela própria Administração Municipal, conforme necessidade dos serviços.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

11.1. Registra-se que o Município não possui Plano de Contratações Anual (PAC) elaborado no exercício corrente, razão pela qual o objeto desta contratação não consta de PAC. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual (...)”.

11.2. Quanto ao alinhamento com o planejamento, consigna-se que: (i) a fase preparatória deve compatibilizar-se com o PAC “sempre que elaborado”, conforme art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) o Estudo Técnico Preliminar contempla a “demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado”, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, do mesmo diploma. Assim, na inexistência de PAC, atende-se ao comando legal mediante o presente registro e, quando o PAC vier a ser elaborado, a contratação deverá observar o plano, o qual “deverá ser divulgado (...) e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos” (art. 12, § 1º).

11.3. Por fim, registra-se que o prosseguimento da presente contratação fica condicionado à autorização da autoridade competente, entendida como “agente público dotado de poder de decisão”, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser formalizada nos autos.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. A presente contratação, precedida do registro de preços, tem por finalidade assegurar a disponibilidade de serviços médico-veterinários para futuras contratações, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante disponibilização de profissionais habilitados para atuação junto ao Centro de Controle de Zoonoses e Vetores (CCZV) e para o acompanhamento sanitário dos equinos pertencentes ao patrimônio municipal. Busca-se garantir a manutenção das atividades essenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, evitando descontinuidade na prestação dos serviços e assegurando o atendimento das demandas institucionais relacionadas à saúde e ao bem-estar animal.

12.2. Como resultados pretendidos, espera-se garantir a continuidade dos atendimentos médico-veterinários realizados pelo Município, assegurando assistência técnica adequada aos animais sob responsabilidade da Administração, inclusive aqueles recolhidos, em situação de vulnerabilidade, vítimas de maus-tratos ou que necessitem de acompanhamento clínico. Pretende-se, ainda, fortalecer as ações de vigilância, prevenção e controle de zoonoses, contribuindo para a proteção da saúde pública, para a redução dos riscos sanitários e para o cumprimento das competências legais atribuídas ao Município.

12.3. A contratação também objetiva assegurar o acompanhamento clínico, sanitário e preventivo dos equinos pertencentes ao patrimônio municipal, promovendo a manutenção das condições adequadas de saúde dos animais e reduzindo a ocorrência de enfermidades que possam comprometer seu bem-estar, sua utilização nas atividades institucionais e a segurança dos servidores e da população.

12.4. Outro resultado esperado consiste na mitigação dos riscos decorrentes da indisponibilidade de profissionais médicos-veterinários, evitando interrupções na prestação dos serviços considerados essenciais e garantindo maior estabilidade operacional das atividades desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses e Vetores. A contratação busca proporcionar maior previsibilidade na execução dos serviços e assegurar resposta tempestiva às demandas administrativas e às situações emergenciais relacionadas à saúde animal.

12.5. Espera-se, ainda, alcançar maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando que caberá à empresa contratada disponibilizar profissionais qualificados e providenciar suas substituições em casos de afastamentos legais, férias, licenças ou outras ausências, minimizando os impactos operacionais decorrentes da indisponibilidade de pessoal. Essa sistemática contribui para a continuidade dos serviços, reduz encargos administrativos relacionados à gestão de recursos humanos e favorece a execução contratual de forma regular, eficiente e alinhada aos princípios da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Antes da formalização da contratação, a Administração Municipal deverá adotar todas as providências

necessárias para assegurar a regular instrução do processo administrativo e garantir que a futura execução contratual ocorra de forma eficiente, contínua e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Entre essas medidas, incluem-se a conclusão e aprovação do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, os requisitos técnicos, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, bem como as obrigações das partes envolvidas na contratação.

13.2. Também deverão ser observadas todas as etapas necessárias à instrução do processo licitatório, incluindo a juntada da documentação pertinente, a verificação da adequação da modalidade de contratação, a emissão dos pareceres técnicos e jurídicos exigidos, a confirmação da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros suficientes para suportar as despesas decorrentes da futura contratação, além da adoção dos demais procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

13.3. Após a conclusão da fase preparatória e previamente ao início da execução contratual, a Administração deverá promover a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, observando os requisitos legais para o exercício dessas funções. Compete aos agentes designados acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a observância das normas legais e contratuais aplicáveis.

13.4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano deverá disponibilizar à empresa contratada todas as informações indispensáveis ao adequado desenvolvimento das atividades, compreendendo a apresentação das instalações municipais, dos fluxos administrativos, das rotinas operacionais, dos protocolos de atendimento, das demandas específicas do Município e dos procedimentos internos relacionados aos serviços veterinários, ao controle de zoonoses e às demais atividades que integram o objeto da contratação.

13.5. Deverão, ainda, ser adotadas as medidas necessárias para assegurar que as instalações destinadas à execução dos serviços estejam em condições adequadas de funcionamento, especialmente aquelas vinculadas ao Centro de Controle de Zoonoses e Vetores (CCZV), garantindo infraestrutura compatível com as atividades a serem desenvolvidas, condições de segurança, organização dos espaços de atendimento e disponibilidade dos materiais, equipamentos e insumos de responsabilidade da Administração Municipal.

13.6. Não se verifica a necessidade de realização de treinamento ou capacitação prévia específica dos servidores municipais para a execução do objeto, considerando que a contratação consiste na disponibilização de profissionais especializados pela empresa contratada, cabendo à Administração Municipal a gestão e fiscalização contratual por meio dos agentes formalmente designados. Eventuais orientações internas quanto aos fluxos administrativos, rotinas de acompanhamento e procedimentos de fiscalização poderão ser realizadas previamente ao início da execução contratual, conforme necessidade identificada pelo gestor e pelos fiscais do contrato.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A execução dos serviços objeto da presente contratação poderá ocasionar impactos ambientais inerentes às atividades médico-veterinárias, especialmente em razão da geração de resíduos provenientes de procedimentos clínicos, atendimentos ambulatoriais e demais ações relacionadas à assistência e ao manejo de animais. Dentre esses resíduos, destacam-se os materiais perfurocortantes, resíduos biológicos, medicamentos vencidos ou inutilizados, embalagens contaminadas e outros materiais classificados como resíduos de serviços de saúde, cuja manipulação e destinação demandam tratamento específico.

14.2. Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, a empresa contratada deverá observar rigorosamente toda a legislação ambiental, sanitária e de gerenciamento de resíduos aplicável à atividade, promovendo a correta segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços, utilizando procedimentos compatíveis com as normas técnicas e regulamentares vigentes.

14.3. Considerando que os medicamentos, materiais de consumo, insumos e demais itens necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Administração Municipal, caberá ao órgão contratante assegurar que os processos de aquisição, armazenamento, controle de estoque, utilização e descarte desses materiais sejam realizados em conformidade com a legislação pertinente, observando as normas de segurança sanitária, ambiental e patrimonial, de forma a reduzir desperdícios e prevenir riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

14.4. Após a análise das características do objeto, não foram identificados impactos ambientais relevantes além daqueles normalmente associados à prestação de serviços médico-veterinários. A contratação não contempla obras, intervenções físicas, aquisição de equipamentos permanentes ou atividades potencialmente poluidoras de maior complexidade, razão pela qual os impactos ambientais decorrentes da execução contratual são considerados de baixa

magnitude e plenamente passíveis de controle mediante a observância das normas legais e dos procedimentos técnicos aplicáveis.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A partir das análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a realização de licitação para registro de preços dos serviços pretendidos é técnica, operacional, econômica e juridicamente viável, mostrando-se adequada para atender à necessidade permanente da Administração Municipal quanto à disponibilidade de serviços médico-veterinários, mediante futuras contratações conforme a demanda efetivamente verificada, garantindo a continuidade dos serviços públicos e evitando prejuízos às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

15.2. A solução proposta atende aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e do interesse público, uma vez que permitirá a manutenção das atividades relacionadas ao atendimento clínico veterinário, às ações de controle de zoonoses e vetores, às políticas públicas de proteção e bem-estar animal, às atividades de fiscalização sanitária quando cabíveis e ao acompanhamento da saúde dos equinos pertencentes ao Município, assegurando a adequada prestação dos serviços à população e o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria.

15.3. A realização da contratação mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços e o critério de julgamento pelo menor preço global, mostra-se adequada considerando as características do objeto, que envolve a disponibilização contínua e integrada de 2 (dois) médicos-veterinários para atuação em frentes distintas, porém complementares, relacionadas ao atendimento do Centro de Controle de Zoonoses e Vetores (CCZV) e ao acompanhamento clínico e sanitário dos equinos pertencentes ao Município. O agrupamento dos serviços em lote único possibilita maior eficiência administrativa, facilita o gerenciamento e a fiscalização das futuras contratações e assegura a responsabilidade do fornecedor registrado quanto à disponibilização e substituição dos profissionais, quando houver contratação decorrente da ata.

15.3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por permitir que o Município mantenha preços registrados para futura contratação, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, possibilitando que as contratações sejam realizadas conforme a efetiva necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

15.4. Diante das informações levantadas, das análises realizadas e da demonstração da necessidade administrativa, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços para o objeto pretendido é recomendável, desde que observadas todas as etapas previstas na legislação vigente para a fase preparatória, seleção da proposta mais vantajosa, formalização e vigência da Ata de Registro de Preços, eventual formalização dos contratos decorrentes, gestão e fiscalização da execução contratual, garantindo-se o atendimento do interesse público, a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município.

Capão da Canoa/RS, 14 de agosto de 2026.

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano,

Maurício Jacobus Silva

Servidora Pública,

Nychole Dariva Rechenmacher